

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia SENAI CIC, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 298, bairro C.I.C., Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (CNPJ nº 03.776.284/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 359/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510799;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, Alto das Oliveiras, no Município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, mantida pela FATEB Educação Integral Ltda. (CNPJ nº 00.904.138/0001-15).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.261, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 366/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201511183;

Art. 2º Fica credenciada a Escola de Administração de Brasília, com sede no setor GAS 607, 49, Asa Sul, Brasília - DF, mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público IDP Ltda (CNPJ nº 02.474.172/0001-22).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.262, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 357/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201364760;

Art. 2º Fica credenciado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, localizada na Rodovia Deputado Olívio Belich km 30, PR 476, s/n, CEP: 83750-000, no município de Lapa, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa (CNPJ nº 10.651.417/0001-78).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na então vigente Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 230/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201100393.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Cidade do Salvador (FCS), com sede na Praça da Inglaterra, nº 2, Ed. Nobre, Bairro Comércio, no Município Salvador, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 362/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200900631.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Jequié, com sede na Rua Antonio Orrico, nº 357, bairro São Judas Tadeu, no Município de Jequié, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - IMES, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, localizada na Praça da Inglaterra, nº 2, bairro Comércio, no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.265, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 319/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201109205;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Rua Gomes Carneiro, Nº 1, Bairro Centro, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal de Pelotas (CNPJ nº 92.242.080/0001-00).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, e considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24 de março de 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e tendo em vista o Parecer SERES/DISUP/CGMES constante do Processo e-MEC nº 201710847, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade AGES de Medicina, localizada à Avenida Centenário, nº 500, Bairro Nazaré, no município de Jacobina, Bahia, mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais Ltda, com sede à Av. Universitária, nº 23, Parque das Palmeiras, no Município de Paripiranga/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**DECISÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

Processo: 23000.032422/2017-04.

No uso das atribuições que me foram delegadas por meio da Portaria nº 120, de 9/3/2016, publicada no D.O.U. em 10/3/2016, DECIDO pela aplicação da sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do esgotamento do prazo para a interposição de eventual recurso, em desfavor da empresa ÚNICA DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO DE COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.251.517/0001-65, por não ter mantido a proposta, previamente cadastrada no site Comprasnet, no Pregão eletrônico nº 19/2017. Previsão legal, art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, bem como no item 8.4 e seguintes do Pregão Eletrônico nº 19/2017.

MARCELO GUERREIRO CALDAS  
Coordenador-Geral

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 818, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.004683/2017-18; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 057/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Flauta Doce / Educação Musical, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Patrícia Nathália Domingos e Filipe Nolasco Pedrosa. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

**PORTARIA Nº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 08/2017-CCHL, de 01.09.2017, publicado no DOU em 05.09.2017, o processo nº 23111.022618/17-25 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Ciências Econômicas, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos João Victor Souza da Silva (1º lugar); Clenilson Cruz Lima (2º lugar) e Caroline Rodrigues de Sousa (3º lugar), aprovando para contratação o primeiro lugar.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**PORTARIA Nº 99, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Edital nº 7/2017 Campus Ministro Reis Velloso, de 29 de agosto de 2017, publicado no D.O.U. de 28 de junho de 2017;

o Processo nº 23111.019612/17 71 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral TI 40, com lotação no Curso de Psicologia do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue:

Habilitando os candidatos: JOYCE HILÁRIO MARANHÃO (1ª colocada), TERESA RAQUEL DIAS (2ª colocada), DEMÉTRIO FÉLIX BELTRÃO DA SILVA (3ª colocada) e THALITA PACHÊCO CORNELIO (4ª colocada), classificando as duas primeiras colocadas para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA